



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



CONTRATO 53/2019

“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2019, pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA – EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.179.148/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 309.057.790-115, com sede à Avenida Prefeito José Alferes Filho, n.º 281, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **Matheus Vaz Leme**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 47.596.570-X/SSP-SP, e CPF n.º 361.270.018-97, residente e domiciliado à Avenida Brasil n.º 524, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP 19.870-000, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º 08/2019.

CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º 2580/2019 – Carta Convite n.º 08/2019, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por item.

CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.383,56 (Vinte e três mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Sendo:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	R\$ Unit	Valor Total
1	50	PCT	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MEDIO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANA	2,69	134,50
2	700	UN	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CLACIO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM VALIDADE DE SEIS MESES, COMPOSTA DE 2%PP A 2,5%PP, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FRABRICANTE PELA ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	MAXXIMOS	1,59	1.113,00
3	500	GAL	AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CLACIO, ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, COM VALIDADE DE SEIS MESES, COMPOSTA DE 2%PP A 2,5%PP, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FRABRICANTE PELA ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	MAXXIMOS	6,19	3.095,00
8	40	UN	BALDE DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, SEM TAMPA, SEM ABA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	ARQPLAST	4,19	167,60
11	100	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML - AEROSOL	GLADE	9,99	999,00
12	660	UN	DETERGENTE LIQ. NEUTRO - DETERGENTE CONCENTRADO P/ LIMPEZA GERAL, COMPOSTO POR FOSFATOS COMPLEXOS ALCANOLAMID, LAURIL, SULFATO DE SODIO, FORMOL, CORANTE, PERFUME, EMBALAGEM 500 ML	MAXXIMOS	1,09	719,40
13	250	GAL	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - DETERGENTE CONCENTRADO P/ LIMPEZA GERAL, COMPOSTO POR FOSFATOS COMPLEXOS ALCANOLAMID, LAURIL, SULFATO DE SODIO, FORMOL, CORANTE, PERFUME, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS	MAXXIMOS	9,39	2.347,50
14	20	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, FORMATO OVAL, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, SEM CABO E SEM ALÇA, COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFO.	CONDOR	2,49	49,80
15	300	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EM EMBALAGEM PACOTE COM 8 UNIDADES, COMPOSTO DE AÇO DE CARBONO, COM PESO LIQUIDO DE 60G.	LUSTRO	1,09	327,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	R\$ Unit	Valor Total
16	50	UN	ESPONJA MACIA P/ BANHO, EM ESPUMA, FORMATO RETANG. MEDINDO 115X77MM, 23MM DE ESPESSURA.	SANTA MARIA	1,35	67,50
18	350	UN	FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE C/ DUPLA Prensagem, 103, BRANCA CAIXA 40 UNID. FILTRO DE PAPEL, COM GRAMATURA DE 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100ML;	MACALI	2,39	836,50
23	20	UN	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO TENSOATIVO, ANIONICO FLUORATO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NÔNIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM GATILHO COM REFIL, CONTENDO 500 ML, INCOLOR, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DA ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	FACILLE	3,29	65,80
25	220	GAL	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO LÍQUIDO, EMBALAGEM EM GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, DEVENDO SER APRESENTADO LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA.	MAXXIMOS	11,25	2.475,00
29	800	UN	PANO DE LIMPEZA DE PISO, COMPOSTO 100% ALGODÃO, DUPLO, MED. 74X45 CM, ALVEJADO, EMBAL. APROPRIADA.	MULTCLEAN	2,49	1.992,00
30	100	UN	PANO DE PRATO, 40x65 cm	MULTCLEAN	2,29	229,00
31	2100	PCT	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS, FOLHA SIMPLES, CREPAGEM NO MÍNIMO COM 10% DE ALONGAMENTO, ALVURA SUPERIOR A 80%, COM NO MÍNIMO 2 SEGUNDOS DE ABSORÇÃO (METODO GOTA), PODENDO CONTER MICROFUIROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30MX10CM, TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 4 CM DE DIAMETRO, ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MÍNIMO 80 A 100 GRAMAS, SOMENTE NA COR BRANCA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 UNIDADES, LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE NA VALIDADE CONFORME PORTARIA 1480/90.	PERSONAL	2,49	5.229,00
37	700	UN	SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ CONCENTRADO; P/ REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO / POLIÉSTER; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS NA AREA DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE CLORO ORGANICO P/ LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE BACTERIAS COM ORGANO CLORATO CONCENTRADO; NA COR BRANCA; ROTULO N. DE LOTE, FORMULA DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; EMBALAGEM DE 01 K	BY KIM	3,95	2.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	R\$ Unit	Valor Total
38	20	PCT	SABÃO DE COCO EM PEDRA, COM 200 GRS., COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CARBONATO DE SÓDIO, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE MÁXIMO DE 0,5%P/P, TIPO COCO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES VALIDADE DE DOIS ANOS, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA FABRICANTE DA ANVISA.	YPÊ	1,89	37,80
39	90	PCT	SABÃO EM BARRA NEUTRO C/5 - SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM PLASTICO,COM VALIDADE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	ALPES	4,85	436,50
40	200	UN	SABONETE PEDRA BACTERICIDA, PROTEÇÃO PROLONGADA, PESANDO 90 GRAMAS, A BASE DE SÓDIO E ÁGUA, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO DE COCO TRICLOSAN, PROPILENO GLICOL, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, EDTA (TETRA SÓDIO), PHT DISTIRILBIFENIL DE SULFONATO DE SÓDIO ÁCIDO ETEDRÔNICO FORMADEIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA SAÚDE.	LILY	0,89	178,00
41	34	UN	SAPÓLIO EM PÓ , ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE 300 GR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	RADIUM	3,49	118,66
VALOR TOTAL						23.383,56

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



CLAUSULA QUINTA **AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

CLAUSULA SEXTA **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA SÉTIMA **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de 2018:

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.01 – Divisão de Administração e Finanças

041220002.2.002000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (147) – F1

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (257) – F1

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.021000 – Creche

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (404) – F1

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.066000 – Pré Escola

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (471) – F1

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Outros Programas Educacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



123060013.2.027000– Atividades da Cozinha Piloto
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (668) – F1

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (756) – F1

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (1231) – F1

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154520010.2.025000 – Manutenção da Divisão de Obras, Lograd., Praças, Parques, Bosques e Jardins

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (1448) – F1

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

133920018.2.036000– Manutenção da Divisão de Cultura

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (1706) – F1

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

278120019.2.039000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (1785) – F1

CLAUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



CLAUSULA NONA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA DÉCIMA **DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sergio Fornasier - Prefeito Municipal
Contratante

M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA – EPP
Matheus Vaz Leme – Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____